



REQUISITOS PARA RADICACAO PERMANENTE

- 1. CONSTÂNCIA DO INVESTIDOR ESTRANGEIRO PARA OS INVESTIDORES:**
Registrados na SUACE, declaração assinada pelo vice-ministro da indústria e comércio.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas
 - 2. DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** Passaporte, ou DNI são aceitos. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas
 - 3. CERTIDÃO DE NASCIMENTO:** Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado no Alberdi e/ Eduardo Víctor Haedo.
Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas
 - 5. CERTIDÃO DE CASAMENTO OU SENTENÇA DE DIVORCIO:** Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado no Alberdi e/ Eduardo Víctor Haedo. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor matriculado pela Corte Suprema de Justiça.
Original e 2(duas) cópias autenticadas
- OBSERVACION:**
- Para os brasileiros um dos 2 certificados mencionados é aceito,
Para as demais nacionalidades deverão apresentar os 2 (dois) certificados. O idioma português não precisa de tradução, os demais sim.
- 6. CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO PAÍS ORIGEM:**
Consularizado pelo consulado paraguaio no país de origem. E Legalizada pelo Ministério de Relações Exteriores em Assunção, localizado no Alberdi e/ Eduardo Víctor Haedo. Se o documento não estiver no idioma espanhol, deverá apresentar a tradução editada por um tradutor público matriculado pela Corte Suprema de Justiça.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas
Esse documento pode ser retirado por meio do website: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>
 - 7. CARTÃO DE ENTRADA NACIONAL OU CARIMBO DE PASSAPORTE:**
Isso indica que o carimbo de passaporte nos aeroportos ou em um bilhete de cartão ou de entrada, que é usado em fronteiras secas, que entram no país por algum momento eles selar a data de entrada.



8. **ATESTADO DE SAÚDE:** Consularizado pelo Ministério da Saúde Pública e Bem-estar Social, localizado no Brasil e Manuel Domínguez deve ser especificada na mesma, a saúde mental, física e não possuir doenças INFECTO-CONTAGIOSA
Original e 2 (duas) cópias autenticadas

9. **CERTIFICADO DE INTERPOL:** Sito, Coronel Gracia N° 68TTe. Rody.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas.

NOTA: Para o seu pedido na delegacia Jurisdiccional deve trazer uma (1) cópia do Certificado de Interpol.

10. **ATESTADO DE VIDA E RESIDÊNCIA:** Da Delegacia jurisdiccional do bairro onde irá residir.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas

11. **CERTIDAO DE INFORMÁTICA:** Emitido pela a Policia Nacional, Boggiani y RI 2 tororó.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas

12. **DECLARACION JURADA DE LEY:** Realizada pelo cartório Público com a folha de Certificação de firmas.
Original e 2 (duas) cópias autenticadas

**MODELO DE DECLARAÇÃO JURADA SOBRE O ARTÍGO 23 DA LEI 978/96
(tradução)**

Señores
Direção Geral de Migrações

Da minha consideração

Pelo presente instrumento, eu, _____ de Nacionalidade ____ titular do documento de identidade N°. , (Pasaporte, DNI, Carteira de Identidade), com telefone N° _____, endereço de e-mail_domiciliado em _____ B° _____ desta cidade, República do Paraguai, Declaro sob juramento, como segue: Que me encontro no país em caráter estrangeiro com intenção de estabelecer residência permanente no Paraguay e em tal caráter me comprometo a cumprir com os mandatos da Constituição Nacional, Leis, Decretos e demais Disposições Legais que regem o território da República, de acordo com as disposições da Lei nº 978 / 96 Art.43. INC. E e consistente com o Art. 23 Migração.

Esta Declaração foi realizada aos efeitos de sua apresentação na direção geral de imigração, do Ministério do Interior.

Prova comprovada da conformidade e aceitação para o que poderia surgir em lei, na cidade de Assunção, República do Paraguai aos _____ dias do mês ____ do ano. -

Assinatura do interessado
Carimbo do cartório, (o selo deve estar na folha editada)



13. APRESENTAR UMA FOTO CARNET 3x3 COLORIDA

14. PAGAMENTO DA TAXA: a taxa a ser paga pelo carnê migratório é Gs. 1.461.900 custo sem multa e sem troca de informações. Certidão de depósito Gs. 146.190

Total: Gs.1.608.090

Esse valor é modificado conforme alterações do salário mínimo no Paraguai.

OBSERVAÇÃO:

Obrigatoriedade da existência do N° da folha de Certificação de Firmas e completar todos os dados, da Declaração Jurada. Se não fizer, não terá validade.

As cópias autenticadas devem ser feitas no Cartório paraguaio, caso contrário será apostilada no país de origem ou rubricadas e autenticadas pela M.R.E.

Os documentos do país de origem solicitados devem estar consularizados pelo Consulado Paraguai estabelecido no país de origem e legalizados no Ministério das Relações Exteriores do Paraguai em Assunção. Se os documentos do país de origem estiverem apostilados, não é necessário consularização e legalização dos documentos.

Os documentos emitidos no Paraguai devem ter datas posteriores ao seu comprovante de entrada apresentado no momento de solicitar qualquer das admissões.

Telefone: +595 21 505 000/ 525 884/525 885

Endereço: Cap. Villa Mayor entre Tte. Billoff e Teofilo del Puerto.

Horário de atenção: 07:00 até 15:00 hs. (De segunda a Sexta-feira)